



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro

2) PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços de mercado, para a confecção deste Termo de Referência, foi realizada através do Banco de Preços, que coleta preços em sites oficiais como Licitacon, PNCP e Portal de Compras Públicas.

3) JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania desenvolve ações permanentes voltadas à proteção social básica, realizando atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, execução de programas sociais, reuniões técnicas, capacitações e demais atividades inerentes às políticas públicas de assistência social

4) AQUISIÇÃO DE BEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Compra de 02 (dois) veículo sedan novo, zero Km, ano/modelo 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas: ✓ Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; ✓ Quatro portas; ✓ Motor bicom bustível (flex); ✓ Potência mínima de 80 cv; ✓ Torque mínimo de 10 kgfm; ✓ Transmissão manual de, no mínimo, cinco marchas à frente; ✓ Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; ✓ Ar-condicionado; ✓ Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; ✓ Travas elétricas; ✓ Freios ABS; ✓ Controle eletrônico de estabilidade (ESC); ✓ Mínimo de dois airbags frontais; ✓ Sistema multimídia ou sistema de áudio com conectividade Bluetooth e entrada USB; ✓ Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; ✓ Chave reserva; ✓ Jogo de tapetes; ✓ Rede de assistência técnica autorizada localizada em distância não superior a 50 km da sede do Município. ✓ Atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PREÇO MÁXIMO PERMITIDO: R\$ 91.594,44
--

4.1.1 O equipamento ofertado deverá atender integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

5) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento provisório do veículo.

5.2 Durante o prazo de garantia o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica dos veículos, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante e sem ônus adicionais para a Prefeitura. Para tanto, deverá indicar oficina credenciada, distante até 50 km da sede do Município.

6) PRAZO DE ENTREGA

06.01. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, por sua conta e risco, na Prefeitura Municipal, na Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580, neste Município, no horário comercial.

06.02. No ato da entrega, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação fiscal, os manuais e outros documentos e acessórios dos veículos, inclusive documentos para registro do veículo junto ao Detran.

7) Acompanhamento da Execução do Objeto

O recebimento e a fiscalização do contrato será feita por Comissão especial a ser designada.

8) Critério de Aceitabilidade

O recebimento provisório será mediante simples conferência física do equipamento e seu funcionamento e o recebimento definitivo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

09) Dotação Orçamentária

09 – Secr.Mun.Assist Social,Habit E Cidadania
05 – Fundo Municipal De Direitos Da Pessoa Idosa
08 – Função
241 – Subfunção
0033 – Programa
2.074 – Ação: Assistência Ao Idoso
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos E Material Permanente. **R\$ 144.427,77**
Recurso: 1140 - AQUIS. VEÍCULOS SCFV FPE Nº 1623/2026
Recurso STN 701

09 – Secr.Mun.Assist Social,Habit E Cidadania
05 – Fundo Municipal De Direitos Da Pessoa Idosa
08 – Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

241 – Subfunção

0033 – Programa

2.074 – Ação: Assistência Ao Idoso

4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos E Material Permanente.

Recurso 01: Livre

10) Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e verificação das condições dos materiais.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Conforme Decreto nº 4.872/2022, o Município passou a adotar a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 que exige o destaque do valor de Imposto de Renda devido pela empresa (conforme Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012) no documento fiscal e permite ao Município sua retenção.

Paulo Roberto da Silva
Setor de Compras

Daniel Fagundes da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social
Habitação e Cidadania